



Câmara Municipal de

# IRACEMA

Paço: Vereador Juarez Tavares de Oliveira

## 2021

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 047/2021

AUTOR (ES):

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO GLEUDSON GURGEL CÂNDIDO-PT<br>VEREADOR VICE-PRESIDENTE | <input type="checkbox"/> FRANCISCO DE ASSIS DA S. SILVEIRA-PP<br>VEREADOR 1º SECRETÁRIO |
| <input type="checkbox"/> JOSÉ CILEUDO MAGALHÃES PESSOA-PT<br>VEREADOR 2º SECRETÁRIO     | <input type="checkbox"/> ELANO CÉSAR DIÓGENES TAVARES-PT<br>VEREADOR TESOUREIRO         |
| <input type="checkbox"/> ANTÔNIO ERIVALDO MAGALHÃES PESSOA-PP<br>VEREADOR               | <input type="checkbox"/> CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO-PSD<br>VEREADOR                    |
| <input type="checkbox"/> SEBASTIÃO PAULA DE NEGREIROS-PSD<br>VEREADOR                   | <input type="checkbox"/> SIMIÃO FERNANDES DE MAGALHÃES-MDB<br>VEREADOR                  |

PROTOCOLO Nº 104/2021

DATA 22 / 10 /2021

*Joana Gurgel*  
ASSINATURA

LIDO E DISTRIBUIDO PARA AS COMISSÕES

- |  |   |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> JUSTIÇA E REDAÇÃO    | <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| <input checked="" type="checkbox"/> FINANÇAS E ORÇAMENTO | <input type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS            |
| <input type="checkbox"/> AGRICULTURA E ABASTECIMENTO     | <input type="checkbox"/> DEFESA DO MEIO AMBIENTE              |

*Francisco de Assis da Silva Silveira*

Francisco de Assis da Silva Silveira  
1º SECRETÁRIO  
21/10/2021

Rua: Gervásio Holanda, 1254, Centro, Iracema - Ceará. PABX/FAX: 088 3428 1288  
CEP: 62.980.000 - CNPJ. 35.223.577/0001-47 - E-mail - cmiracema@hotmail.com



MENSAGEM Nº 016/2021

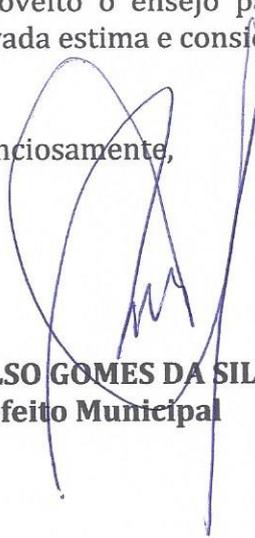
DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Senhor Presidente,

Vimos pelo o presente, para apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 016/2021 em anexo, que ALTERA A LEI Nº 887/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências, meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

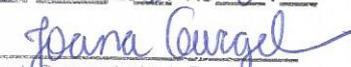
  
**CELSO GOMES DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edvaldo Bezerra de Souza  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA-CEARÁ

Recebi hoje e PROTOCOLADO sob nº 404/2021

DATA 22/10/2021 ÀS 08:00

  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



PROJETO DE LEI Nº 016/2021

DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

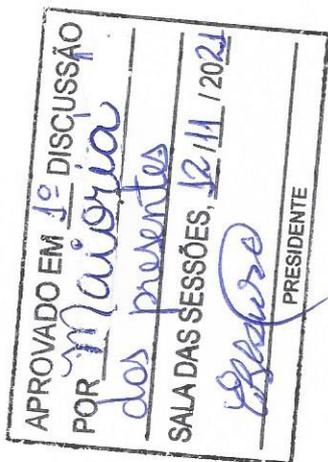
ALTERA A LEI Nº 887/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iracema, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA, aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 8º da Lei Nº 887/2020, de 16 de Outubro de 2020, passa a ter a seguinte redação

“ **Art. 8.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. Utilizando-se a fonte de recurso prevista no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, denominada superávit financeiro, até o limite da diferença entre o ativo e o passivo financeiro apurado no Balanço Patrimonial Consolidado no exercício de 2020;
- II. Utilizando-se a fonte de recurso excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, considerando-se sempre a fonte de recurso que está apresentado o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 8º parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III. Utilizando-se como fonte de recursos compensatórios a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais referidos no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa autorizada para o Poder Executivo.
- IV. Utilizando-se como fonte de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, art. 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos, respeitadas as condições





estabelecidas nas Resoluções nº. 40 e 43 do Senado Federal.

**Parágrafo Primeiro.** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320/1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento do Poder Legislativo.

**Parágrafo Segundo.** O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.”

**Art. 2º.** Os Demais Artigos da Lei Nº 887/2020, de 16 de Outubro de 2020, permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iracema, em 21 de Outubro de 2021.

**Celso Gomes da Silva Neto**  
Prefeito Municipal